



## **DELIBERAÇÃO Nº 68/2020 – CEDCA/PR**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 19 e 20 de novembro de 2020 estabelece que,

**Considerando** a convocação das Conferências Municipais, Estadual e Nacional, pelo CONANDA, o qual, deliberou como Tema Central “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**” e Eixos Temáticos:

**Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social - Propostas destinadas à: SESA; SEED/Esporte; SEJUF; CC/Cultura; SEJUF/FORTIS; SEJUF/CEDCA; Conselho Estadual de Saúde do Paraná e Conselho dos Secretários Municipais de Saúde:**

i) Construção de espaços permanentes de discussões, objetivando desmistificação do ECA, políticas públicas e demais temas pertinentes a crianças, adolescentes de forma intersetorial (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e cultura), garantindo prioridade absoluta no atendimento continuado dos direitos e proteção estabelecidas pelo ECA e demais convenções. ii) Garantir o fortalecimento da Rede de Proteção por meio de ações intersetoriais (sociedade civil, executivo, legislativo, Ministério Público, Tribunal de Justiça e Políticas Públicas). iii) Destinar investimentos em capacitações, continuada aos atores do Sistema de Garantia de Direitos. iv) Garantir vagas para atendimento na área de especialidades da saúde para todas as crianças e adolescentes, promovendo assistência integral a saúde da criança e do adolescente, através de programas efetivos em todas as esferas de governo.v) Garantir a participação dos adolescentes nos Conselhos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente e no monitoramento e avaliação do plano decenal dos direitos humanos da criança e do adolescente.

**Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes - SESP; SEAP; SEED/Esporte; SEJUF/FORTIS; SEAB; SEJUF/DAS; SEJUF/DEDIF; SUDIS; COAPAR; SEJUF/DAS/DET; CC/Cultura; ACTEP; Delegacia da Polícia Federal do Paraná e Comunicação Social e Cultura.**

i) Equipes de Recursos Humanos Interdisciplinar e Qualificado, Suficiente na Rede de Proteção - Fortalecer a rede de proteção, com a contratação de equipes multidisciplinares e a qualificação de profissionais para atuarem na prevenção e no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, às vistas da justiça restaurativa, da escuta especializada, da educação em direitos

humanos, entre outras ferramentas da cultura de paz. **ii)** Política Especial para Crianças em Condições de Especial Vulnerabilidade – Planejamento, Execução e Avaliação de Políticas Públicas Intersetoriais diferenciadas com foco em Crianças e Adolescentes que possua qualquer condição de vulnerabilidade. (crianças imigrantes, acolhidas, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, vítimas de violência, situação de pobreza extrema, em situação de rua, trabalho infantil e com deficiência). **iii)** Desenvolvimento Integral das Crianças e Adolescentes - Implantar projetos especiais para crianças e adolescentes nas áreas de esporte, lazer, música, pintura, desenho, poesia e cultura em geral, bem como na profissionalização dos adolescentes, no caráter interinstitucional. **iv)** Prevenção ao Uso de Drogas - Estabelecer mecanismos inteligentes de prevenção/repressão ao uso e comercialização de substâncias psicoativas, em atenção especial a portas de entrada dos Colégios Estaduais e Escolas do Município, qualificando os gestores escolares, pedagogos, professores e conselheiros tutelares para prestação de serviço contínuo e efetivo acerca do fenômeno 'drogas'. **v)** Fortalecimento das entidades da Rede de Proteção, bem como criar e fortalecer a Defensoria Pública e Varas da Infância em todas as Comarcas, itinerantes e multidisciplinares, bem como implantar, aprimorar e fortalecer os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violação de direitos da criança e do adolescente, incluindo áreas de difícil acesso.

**Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes – propostas destinadas à SEAP; SEED/Esporte; SEJUF/FORTIS/ DPCA; SESP; SEJUF/DAS/DPCA/DET; ACTEP; TJ-PR; MP-PR; ALEP/Presidência e CRIAI; Comunicação Social e Cultura; CEDCA:**

**i)** Implantar cursos de capacitação, para conselheiros tutelares, conselheiros dos CMDCAS, sociedade civil, no que tange ao monitoramento e avaliação do orçamento público, fundos da criança e adolescente e gestão pública. **ii)** Destinar verbas para a criação de projetos e programas para o enfrentamento de drogas, esportes, cultura, lazer, profissionalização, centros da juventude, manutenção de conselhos tutelares, evasão escolar e assistência social. **iii)** Garantia de recursos para a contratação de assistentes sociais, psicólogos, equipe técnica multidisciplinar nas áreas educacionais, saúde e sistema judiciário, bem como profissionais para atender em áreas de esporte e lazer. **iv)** Instituir que multas decorrentes de ações judiciais, trânsito, trabalhistas, administrativas, sejam destinadas ao CEDCA, CMDCA, FIA, prevenção de drogas, educação contra o crime, ações socioeducativas, num percentual fixo de 10 a 30 por cento. **v)** Realizar campanhas nos diversos meios de comunicação, para sensibilizar a população sobre a possibilidade de destinar parte do imposto de renda, para as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

**Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes – propostas destinadas à: SEJUF/FORTIS; CEAS-PR; CEDCA-PR; SEJUF/DET; Comunicação Social e Cultura; CEDCA/CPCA; CEDCA/Câmara de Políticas Públicas/FIA; CEDCA/CPCA:**

i) Ofertar qualificação aos profissionais que atuam na rede de atendimento a crianças e adolescentes, a fim de implementação da Lei 13.431 de abril de 2017, sobre a escuta especializada e depoimento especial. ii) Abrir novos espaços de formação para adolescentes e jovens para inserção no mercado de trabalho, bem como espaços de lazer e cultura, criando também espaço de ações voltadas para as famílias. iii) Garantir participação efetiva de crianças e adolescentes em discussões de e para políticas públicas em reuniões de conselhos municipais, estaduais e federal, com direito a voz. iv) Assegurar recursos para os municípios fazerem mapeamento dos serviços, programas e projetos oferecidos às crianças e aos adolescentes com o intuito de registrá-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. v) Formar multiplicadores para trabalhar a consciência política através da criação de fóruns territoriais e municipais, compostos por adolescentes e jovens, com repasse efetivo de recursos do FIA.

**Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes – propostas destinadas à: SEED; SEJUF/DEASE; SESA; Conselho Estadual de Saúde do Paraná e Conselho dos Secretários Municipais de Saúde; CEDCA/Câmara de Capacitação; SESP; Comunicação Social e Cultura:**

i) Garantir o fortalecimento e a capacitação continuada aos professores no que se refere ao ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente e a Sócioeducação. ii) Ampliar e fortalecer a rede de atendimento à Criança e Adolescente dependente de substâncias psicoativas e com implantação de novas estruturas de atendimento e disponibilidade de Equipe Técnica especializada. iii) Ampliar o diálogo entre CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente), CEDCA (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente) com os Conselhos Municipais visando garantir os Direitos da Criança e Adolescente. iv) Garantir a Capacitação Continuada para as equipes de Segurança Pública, acerca dos direitos da Criança e do Adolescente. v) Garantir o repasse dos recursos financeiros nas três esferas de Governo nos Programas específicos para a Criança e Adolescente, nas Políticas de Cultura, bem como, cursos específicos de acordo com cada faixa etária.

**Considerando** que todas as propostas aprovadas pelas Conferências Municipais, Estadual e Nacional tem caráter deliberativo;



**Considerando** a convocação da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Deliberação Conjunta 001/2018 do CEDCA/SEJUF;

**Considerando** as Deliberações 038/2018 e 038/2020 do CEDCA, que normatizam os procedimentos das Conferências Municipais e Estadual;

### **DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela Aprovação do Relatório Final da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art 2º** Pela inclusão de link específico na página do CEDCA, o qual deve constar toda documentação acerca da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art 3º** Pelo encaminhamento das propostas mais votadas, de nível estadual na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente aos segmentos afetos à sua competência.

### **PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 20 de Novembro de 2020.

José Wilson de Souza  
**Presidente do Conselho Estadual dos  
Direitos da Criança e do Adolescente**